



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 002/2020

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FIRMADO EM RAZÃO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **Gerice Rego Lione**, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

E, de outro lado, como:

1/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADA: A sociedade empresária de pequeno porte **CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.971.873/0001-60, portadora da Inscrição Estadual nº 645.875.127.112, sediada na Rua Babacal, nº 140, sala 64, Bairro de Parque Industrial, Município de São José dos Campos, Estado de S. Paulo, CEP 12235-680, neste ato devidamente representada pelo seu Proprietário, o **Sr. Felipe Rodrigues Carone**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG, nº 45.987.272-2, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.881.538-79, domiciliado no endereço retro, Comarca de São José dos Campos, Estado de S. Paulo, CEP 12235-680, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 13/2019-PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 041/2019, de 23 de setembro de 2019, e no quantitativo constante da Ata do mencionado certame que forma o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

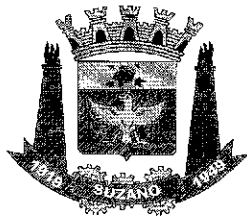
2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 6 (seis) meses, vigendo de 21 de janeiro de 2020 a 21 de julho de 2020.

2/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de **R\$ 7.493,65** (*sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos*).

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.6. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº

3/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2019-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2. Efetuar a entrega do material em até 10 (*dez*) dias após a emissão do pedido (Autorização de Fornecimento – AF);

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

4/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe de Serviços de Almoxarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

5/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

6/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:

I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s);

7/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
- IV. Entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº **13/2019-PP** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Serviços de Almoxarifado** de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

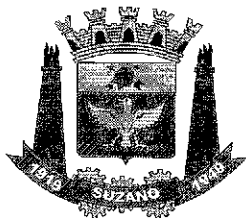
9/13

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 21 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver^a. GERICE REGO LIONE
Presidente

CHARBÊL PARTICIPAÇÕES EIRELI
Sr. FELIPE RODRIGUES CARONE
Proprietário

P/Vitória Cristina Campos de Paula Leite
Pereira
RG: 50.777.054-7 CPF: 408.299.968-60

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: **RODRIGO PIRES DELLA NINA**
Cargo: **Gestor de Patrimônio**
RG: **40.109.258-6 SSP/SP**
CPF/MF: **338.812.348-96**

Assinatura:

Nome: **ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**
Cargo: **Diretor de Compras**
RG: **20.768.731-6 SSP/SP**
CPF/MF: **187.006.568-95**

10/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**
Contratada: **CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI.**
CNPJ nº: **28.971.873/0001-60**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Contrato nº: **002/2020**

Valor Global Estimado: **R\$ 7.493,65** (sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE-SP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 21 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. GÉRICE REGO LIONE
Presidente

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br


CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI
Sr. Felipe Rodrigues Carone

Proprietário
P/ VITÓRIA CRISTINA CAMPOS DE PAULA LEITE
Pereira RG: 50.777.054-7 CPF: 403.799.688-6

E-mail institucional:

charbel.licitacoes@hotmail.com

E-mail pessoal:

vitória.licitacoes@gmail.com

11/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

CNPJ n.º: 28.971.873/0001-60

Contrato n.º: 002/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Valor Global Estimado: R\$ 7.493,65 (*sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos*).

Nome: GERICE REGO LIONE	
Cargo/Função: Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.922.548-00	RG n.º 32.972.187, SSP/SP
End.: Resid.: Rua da Safira, nº 75 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 21 de janeiro de 2020.

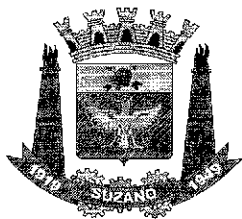

Ver.^a Gerice Rego Lione
Presidente

12/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

CNPJ nº: 28.971.873/0001-60

Contrato nº: 002/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Valor Global Estimado: **R\$ 7.493,65** (*sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 21 de janeiro de 2020.



Ver. GERICE REGO LIONE
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

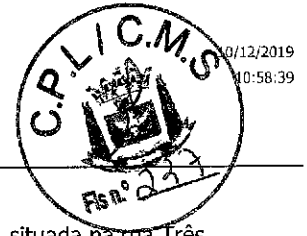
gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

13/13

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4748-2886

Contrato nº 002/2020



**Preâmbulo**

Às 10 h do dia 10 de dezembro do ano de 2019, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, situada na rua Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano-SP, o pregoeiro Osmar Alves da Silva, e a equipe de apoio: Alessandra Silva Dalmarco Augusto, Alexandre Jaquel da Silva, Pedro Vitor Alves de Sousa, Sidiney Aparecido Lopes de Souza e Taiane Kelly Fernandes Silvai designados através da portaria nº 222/2019 de 12 de junho de 2019, para a sessão do pregão em epígrafe.

Credenciamento

Declarada aberta a sessão, o pregoeiro procedeu ao credenciamento do representante interessado, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Em seguida, o pregoeiro recebeu o envelope de proposta e documentos de habilitação da empresa participante:

Pregão: PGP 000013/2019

Processo: PC 000242/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Suzano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Representante	Documento	Lote(s)
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	28.971.873/0001-60	VITORIA CRISTINA CAMPOS DE PAULA LEITE PEREIRA	507770547	1, 2, 3, 4, 5, 6

Com o conseqüente encerramento de recebimento de proposta

Registro do pregão

Reiniciados os trabalhos, restou prejudicado a fase de lances.

Lote: 1 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, CONTENDO 400G**Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
10/12/2019 10:38:30	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Sim	3,53	BARRA

1ª Rodada

Data/Hora	Fornecedor	Lance
10/12/2019 10:39:49	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Declinou

Lote: 2 - CAFÉ EM PÓ PCT DE 500G**Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
10/12/2019 10:38:43	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Sim	8,44	CABOCLO

1ª Rodada

Data/Hora	Fornecedor	Lance
10/12/2019 10:45:49	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Declinou

Lote: 3 - AÇUCAR REFINADO ESPECIAL, PACOTE COM 1KG**Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
10/12/2019 10:38:54	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Sim	2,54	GUARANI

1ª Rodada

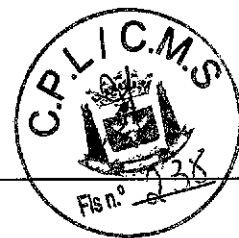
Data/Hora	Fornecedor	Lance
10/12/2019 10:48:38	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Declinou

Lote: 4 - CHÁ MATE TOSTADO CX COM 250G**Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
10/12/2019 10:39:02	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Sim	6,87	LEAO

1ª Rodada

Data/Hora	Fornecedor	Lance
10/12/2019 10:49:59	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Declinou

**Lote: 5 - LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO****Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
10/12/2019 10:39:10	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Sim	3,40	ITALAC

1ª Rodada

Data/Hora	Fornecedor	Lance
10/12/2019 10:51:00	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Declinou

Lote: 6 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA EM CAIXA DE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES**Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
10/12/2019 10:39:21	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Sim	4,05	CAMP

1ª Rodada

Data/Hora	Fornecedor	Lance
10/12/2019 10:51:52	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Declinou

Classificação**Lote: 1 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, CONTENDO 400G**

Fornecedor	Lance	Classificação
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	3,53	1º Lugar

Lote: 2 - CAFÉ EM PÓ PCT DE 500G

Fornecedor	Lance	Classificação
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	8,44	1º Lugar

Lote: 3 - AÇUCAR REFINADO ESPECIAL, PACOTE COM 1KG

Fornecedor	Lance	Classificação
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	2,54	1º Lugar

Lote: 4 - CHÁ MATE TOSTADO CX COM 250G

Fornecedor	Lance	Classificação
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	6,87	1º Lugar

Lote: 5 - LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO

Fornecedor	Lance	Classificação
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	3,40	1º Lugar

Lote: 6 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA EM CAIXA DE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES

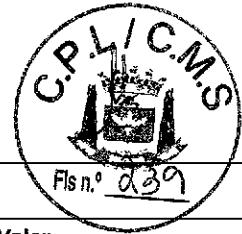
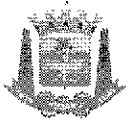
Fornecedor	Lance	Classificação
CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	4,05	1º Lugar

Direito de preferência ME / Negociação

Em seguida, iniciou-se a negociação considerando a classificação anterior. Negociada a redução do preço da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote: 1 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, CONTENDO 400G**Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:40:02	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Melhor oferta 3,45

**Habilitação do pregão**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:52:05	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 2 - CAFÉ EM PÓ PCT DE 500G**Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:47:58	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Melhor oferta 8,37

Habilitação do pregão

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:52:05	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 3 - AÇUCAR REFINADO ESPECIAL, PACOTE COM 1KG**Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:49:27	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Melhor oferta 2,25

Habilitação do pregão

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:52:05	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 4 - CHÁ MATE TOSTADO CX COM 250G**Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:50:15	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Melhor oferta 6,80

Habilitação do pregão

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:52:05	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 5 - LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO**Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:51:39	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Melhor oferta 3,30

Habilitação do pregão

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:52:05	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 6 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA EM CAIXA DE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES**Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:51:59	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Melhor oferta 4,00

Habilitação do pregão

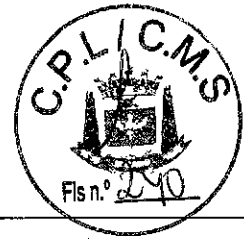
Data/Hora	Fornecedor	Valor
10/12/2019 10:52:05	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	Habilitado

Habilitação

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio

Resultado

À vista da habilitação, foi declarado:



Com vencedor:

Lote	Fornecedor	Vencido			Estimado	Economia %
		Quantidade	Valor unitário	Valor total		
1	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	19,0000	3,45	65,55	89,71	24,16(26,93%)
Marca: BARRA						
2	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	480,0000	8,37	4.017,60	4.042,27	24,67(0,61%)
Marca: CABOCLO						
3	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	690,0000	2,25	1.552,50	1.560,37	7,87(0,50%)
Marca: GUARANI						
4	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	160,0000	6,80	1.088,00	1.205,26	117,26(9,73%)
Marca: LEAO						
5	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	100,0000	3,30	330,00	332,43	2,43(0,73%)
Marca: ITALAC						
6	CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)	110,0000	4,00	440,00	525,65	85,65(16,29%)
Marca: CAMP						
				7.493,65	7.755,69	262,04

Adjudicação

O pregoeiro adjudicou os itens conforme abaixo:


Fornecedor: CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, CONTENDO 400G	19,0000	3,45	65,55
2 - CAFÉ EM PÓ PCT DE 500G	480,0000	8,37	4.017,60
3 - AÇUCAR REFINADO ESPECIAL, PACOTE COM 1KG	690,0000	2,25	1.552,50
4 - CHÁ MATE TOSTADO CX COM 250G	160,0000	6,80	1.088,00
5 - LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO	100,0000	3,30	330,00
6 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA EM CAIXA DE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES	110,0000	4,00	440,00
Total do fornecedor:			7.493,65
Total geral:			7.493,65

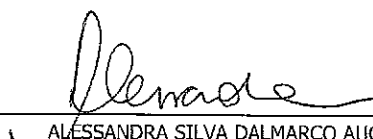
Encerramento

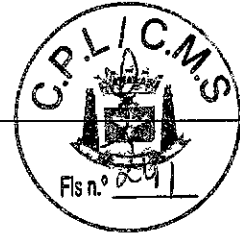
Questionado pelo pregoeiro a licitante não manifestou intenção em interpor recurso. Nada mais havendo, às 11h00 o pregoeiro deu por encerrada a sessão agradecendo a presença de todos

Representante(s) da(s) empresa(s)


 VITORIA CRISTINA CAMPOS DE PAULA LEITE PEREIRA
 CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI
 28.971.873/0001-60

Pregoeiro e equipe de apoio


 ALESSANDRA SILVA DALMARCO AUGUSTO
 Membro/Equipe de apoio
 15644442870



[Handwritten signature]

SIDINEY APARECIDO LOPES DE SOUZA
Membro/Equipe de apoio
28028005829

[Handwritten signature]

TAIANE KELLY FERNANDES SILVA
Membro/Equipe de apoio
26791731800

[Handwritten signature]

ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Membro/Equipe de apoio
187006.568-95

[Handwritten signature]

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA
Membro/Equipe de apoio
396779858-50

[Handwritten signature]

OSMAR ALVES DA SILVA
Lelaeiro
227150448-10

[Handwritten signature]